

LEI Nº 843/2005

ALTERA § 1º DO ART. 88 DA LEI 716 DE 26 DE ABRIL DE 2000, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Parágrafo 1º do art. 88 da Lei 716 de 26 de abril de 2000 que “institui o estatuto dos servidores públicos do Município de Santana da Vargem” passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento do servidor bem como levará em conta sua efetivação com ou sem pernoite.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de abril de 2005

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal